



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº. 01/2018-DG/CAL/IFRN

**Programa Institucional de Apoio à Extensão – Desenvolvimento de Projetos de Extensão
Edital interno *Campus* Natal – Cidade Alta**

1. DO EDITAL

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, *Campus* Natal – Cidade Alta, usando das atribuições legais e normativas que lhe confere a Portaria nº 590/2016-Reitoria/IFRN de 20 de abril de 2016 publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22 de abril de 2016, torna pública as condições para submissão de propostas de projetos de extensão ao edital Nº. 01/2018-DG/CAL/IFRN, acessível aos servidores docentes e técnico-administrativos em educação.

2. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas e temas, definidos neste edital, a serem executados no período de abril a dezembro/2018.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1. Definições de ações de extensão e projetos

3.1.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a definição de extensão e projetos de extensão são definidas como:

Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade”.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos-conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *Campus*;
- c) Ter público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

3.3 Diretriz deste Edital:

Terão prioridade no fomento os projetos de extensão do *Campus* que venham sendo desenvolvidos, no mínimo, no último ano.

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas em uma das Áreas Temáticas e em um dos temas definidos no quadro abaixo:

Quadro 1- Área temática/temas

Nº	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Mídia/Artes: mídias contemporâneas, multimídia, webarte, arte digital; memória, produção e difusão cultural e artística. ✓ Mídias: produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e acadêmicos, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias. ✓ Comunicação Estratégica: elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, organizações governamentais e da sociedade civil. ✓ Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação; ✓ Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil ✓ Comunicação comunitária e inclusão digital. ✓ Divulgação de ações institucionais na comunidade. ✓ Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, núcleos de produção digital e audiovisual etc. ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Extensão e Prática profissional-NEPP- já constituídos legalmente. ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Artes já constituídos legalmente.

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fortalecimento dos seguintes equipamentos institucionais extensionistas: Brinquedoteca, Museu do Brinquedo Popular, Museu do Trem, Galeria de Arte, Memorial do IFRN, Cinemateca e Luteria.
02	Cultura e arte	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Artes Cênicas: ações que promovam a dança, o teatro e as performances; formação, memória, produção e difusão cultural e artística. ✓ Artes Integradas: ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção, difusão cultural e artística. ✓ Artes Plásticas: promoção ou formação para a escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística. ✓ Artes Visuais: promoção ou formação em artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística. ✓ Patrimônio Cultural, Histórico e Natural: estudos; ações de preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas). ✓ Música: Criação ou fomento à grupos já existentes de corais, flautas, instrumentais, bandas, oficinas de música e musicais. ✓ Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas; ✓ Projetos de base comunitária e de diversidade cultural e pontos de cultura/pontos de memória; ✓ Promoção de ações de arte e cultura junto a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis; ✓ Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural; ✓ Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural; ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Extensão e Prática profissional-NEPP- já constituídos legalmente; ✓ Mediação cultural e Formação de Público; ✓ Fortalecimento dos seguintes equipamentos extensionistas institucionais: Brinquedoteca, Museu do Brinquedo Popular, Museu do Trem, Galeria de Arte, Memorial do IFRN, Cinemateca e Luteria. ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Artes já constituídos legalmente.

03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Terceira Idade: estudos, promoção, defesa e garantia de direitos tendo como objeto as pessoas idosas e suas famílias; ✓ Infância e Adolescência: processos de orientação sobre direitos; ações especiais de prevenção e orientação para erradicação do trabalho infantil, tendo como objeto as crianças, adolescentes e suas famílias; ações especiais de capacitação para menores infratores que cumprem medidas socioeducativas, contribuindo para a sua reintegração à sociedade e traga algum retorno financeiro, social e cultural; ✓ Direitos humanos da mulher e relação de gênero; ✓ Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais: estudo e promoção da emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como foco de ação as pessoas e suas famílias; ✓ Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. ✓ Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos; ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Extensão e Prática profissional-NEPP- já constituídos legalmente; ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Artes já constituídos legalmente; ✓ Promoção de ações educacionais junto a internos de instituições penitenciárias e ou a públicos de programas socioeducativas e/ou seus familiares.
04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ações de melhoria da educação pública. ✓ Educação para relações étnico-raciais. ✓ Formação de professores e outros profissionais da educação. ✓ Arte-educação; ✓ Apoio a implementação de ações de educação para as relações étnico-raciais; ✓ Formação de agentes comunitários e educadores Populares; ✓ Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; ✓ Ações de inclusão digital. ✓ Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender demandas de escolas públicas. ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Extensão e Prática profissional-NEPP- já constituídos legalmente; ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Artes já constituídos legalmente; ✓ Fortalecimento dos seguintes equipamentos extensionistas institucionais: Brinquedoteca, Museu do Brinquedo Popular, Museu do Trem, Galeria de Arte,

		Memorial do IFRN, Cinemateca e Luteria.
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Projetos de fortalecimento às políticas públicas de preservação do meio ambiente. ✓ Melhoria das condições sanitárias de feiras livres, matadouros e demais ambientes de comercialização/distribuição de alimentos. ✓ Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos; ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Extensão e Prática profissional-NEPP- já constituídos legalmente; ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Artes já constituídos legalmente; ✓ Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho.
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Esporte: promoção de práticas esportivas, atividades físicas e da saúde; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos; gestão desportiva. ✓ Lazer: vivências de lazer para crianças, jovens, adultos e idosos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social; gestão do lazer. ✓ Qualidade de vida; ✓ Saúde do trabalhador; ✓ Saúde do homem; ✓ Saúde da mulher; ✓ Sexualidade e gênero; ✓ Urgência e emergência; ✓ Drogas e dependência química: ações e ou campanhas de prevenção e redução de danos no consumo de drogas. ✓ Segurança Alimentar e nutricional: incentivo à produção de alimentos básicos; agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias; nutrição, educação para o consumo; regulamentação do mercado de alimentos; promoção e defesa do consumo alimentar. ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Extensão e Prática profissional-NEPP- já constituídos legalmente; ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Artes já constituídos legalmente; ✓ Desenvolvimento de ações para o combate ao mosquito aedes aegypti.
07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Tecnologia da Informação e da Comunicação: desenvolvimento de competência e sistemas informacionais para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar, comunicar e multiplicar informação em fontes impressas ou eletrônicas. ✓ Desenvolvimento tecnológico: desenvolvimento de programas, sistemas ou produtos de cunho informacional ou industrial; ✓ Inovação Tecnológica: introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do

		<p>conhecimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do <i>Campus</i>. ✓ Fortalecimento dos seguintes equipamentos extensionistas institucionais: Brinquedoteca, Museu do Brinquedo Popular, Museu do Trem, Galeria de Arte, Memorial do IFRN, Cinemateca e Luteria.
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Empreendedorismo: cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró- atividade; organização de unidades de observação. ✓ Turismo: planejamento e fomento ao turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico. ✓ Emprego e Renda: defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/ associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, etc. ✓ Gestão institucional: estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais. ✓ Educação para o mundo de trabalho. ✓ Apoio à micro e pequenas empresas, a entidades ligadas aos APLs e organizações sociais. ✓ Desenvolvimento de ações complementares aos cursos do Programa Mulheres Mil IFRN 2017. ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Extensão e Prática profissional-NEPP- já constituídos legalmente. ✓ Fortalecimento dos Núcleos de Artes já constituídos legalmente; ✓ Desenvolvimento de ações de fomento à Economia Criativa. ✓ Fortalecimento dos seguintes equipamentos extensionistas institucionais: Brinquedoteca, Museu do Brinquedo Popular, Museu do Trem, Galeria de Arte, Memorial do IFRN, Cinemateca e Luteria.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR E ALUNO

- 5.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnicos administrativos, pertencentes ao quadro efetivo do IFRN *Campus* Natal Cidade Alta, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro no SUAP de projetos de extensão, Editais anteriores a 2017, sob sua coordenação. Os projetos devem estar na situação de concluídos no SUAP.
- 5.2. Os professores e técnicos administrativos que estiverem com projetos de quaisquer editais 2017, em fase de execução, só poderão submeter propostas, para esse edital, se o encerramento do projeto de

2017 for anterior ao início do projeto do edital 2018.

- 5.3. O(A) coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus* Natal – Cidade Alta durante a vigência do projeto (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).
- 5.4. O(A) Coordenador(a) do projeto (docente) deverá apresentar, em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até 08 horas aula semanais, para as atividades do projeto e membros da equipe, (docente), de até 04 horas aula semanais, conforme Resolução nº 58/2017-CONSUP que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN. A carga horária disponível deve ser registrada no seu plano interno de trabalho via SUAP-EDU, após o projeto selecionado.
- 5.5. O técnico-administrativo Coordenador (a) de projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até 06 (seis) horas relógio semanais para as atividades do projeto e membro da equipe de até 03 (três) horas relógio semanais, conforme Resolução nº 58/2017-CONSUP que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN e deverão anexar a declaração de anuência da chefia imediata.
- 5.6. Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível registrada. Para os docentes, será necessário o preenchimento do **Plano Interno de trabalho via SUAP-EDU** e registro do plano de atividades do projeto no SUAP. Para os Técnicos Administrativos, será necessário apresentar declaração de anuência da chefia imediata e plano de atividades que irá desenvolver no projeto, registrado no SUAP.
- 5.7. O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.
- 5.8. Somente alunos do *Campus* Natal – Cidade Alta deste Instituto Federal, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer às vagas de bolsista.
- 5.9. Os alunos bolsistas que fizerem jus à bolsa de extensão devem dedicar, **carga horária máxima de 15 (quinze) horas semanais**, de acordo com a deliberação nº 04/2011/CONSEPEX/IFRN, para as atividades do projeto, registradas mensalmente, em folha de frequência. A folha de frequência deve ser entregue ao Diretor/Coordenador de extensão do *Campus* e anexada ao SUAP na aba equipe, pelo Coordenador do projeto. A partir do recebimento da folha de frequência o Diretor/Coordenador de extensão do *Campus* deve solicitar, ao setor financeiro, o pagamento via processo. O termo de compromisso do aluno bolsista (anexo V) deverá, também, ser preenchido e assinado, em formato PDF, e anexado ao SUAP.
- 5.10. Os alunos bolsistas serão selecionados pelo (a) coordenador (a) do projeto obedecendo os seguintes critérios:
 - a) aluno oriundo de escola pública e com rendimento acadêmico satisfatório no IFRN, comprovado pelo histórico escolar, com proficiência no objeto do programa/projeto.
 - b) aluno oriundo de escola privada, em condição de vulnerabilidade social, comprovada pelo serviço social do *Campus* e com proficiência no objeto do programa/projeto.
 - c) aluno oriundo de escola pública ou privada, que não esteja em condição de vulnerabilidade social e com proficiência no objeto do programa/projeto.
- 5.11. Os alunos que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições, poderão participar dos projetos, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão. O termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão (Anexo VI) deve ser preenchido, assinado e anexado ao SUAP pelo (a)

coordenador (a) do projeto, sob pena de não poder participar da equipe.

- 5.12. Os alunos selecionados que fizerem jus à bolsa deverão encaminhar, para o (a) coordenador (a) do projeto, o termo de compromisso (Anexo V) do aluno devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, antes do início de suas atividades no projeto.
- 5.13. Será obrigatória a elaboração do plano de trabalho do (a) aluno(a), bolsista ou voluntário, via SUAP.
- 5.14. É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto anexar no sistema SUAP disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, módulo projetos de extensão, o **termo de compromisso dos(as) alunos(as) e servidore(s)** devidamente preenchido e assinado, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa de extensão e não poder fazer parte da equipe do projeto.
- 5.15. A vigência das bolsas de extensão de alunos deverá corresponder ao período de execução do projeto, a partir de 02 de abril a 31 de dezembro de 2018.

6. DAS BOLSAS E CUSTEIO

- 6.1. Cada proposta poderá concorrer ao financiamento de até duas bolsas de extensão para estudante no valor total de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, referente ao pagamento de 09 (nove) cotas e apoio financeiro para a execução de cada projeto no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 6.2. O montante do custeio que será disponibilizado para execução do projeto de extensão, será de acordo com o planejado no cronograma financeiro e de desembolso registrados no SUAP.
- 6.3. A Administração do *Campus* será responsável pela aquisição e recebimento do material, dentro do prazo estipulado no edital, de **12/03 a 01/04/2018 – (21 dias)**, a partir do processo formalizado pelo coordenador do projeto.
- 6.4. Caso o projeto necessite de prorrogação, devidamente justificável, não haverá acréscimo de recurso.
- 6.5. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.
- 6.6. **O(A) coordenador(a) do projeto será o responsável pela formalização do processo de aquisição dos materiais e contratação dos serviços** que deve conter especificação correta dos materiais e contratações; 03 (três) cotações de preços e termo de referência. A Coordenação de Extensão e servidores da Diretoria de Administração do *Campus* deve assessorar no que for necessário, no tocante a formalização do processo.
- 6.7. É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festa e afins.
- 6.8. O valor mensal da bolsa para estudante é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**. O período da concessão será de 09 (nove) meses e as bolsas serão implantadas a partir do mês de abril de 2018.
- 6.9. As folhas de frequência dos alunos bolsistas devem ser entregues ao Coordenador de extensão do *Campus* e anexada ao SUAP na aba equipe, pelo Coordenador do projeto. A partir do recebimento da folha de frequência o Coordenador de extensão do *Campus* deve solicitar, ao setor financeiro, o pagamento via processo.
- 6.10. Será obrigatória a atualização mensal, dos registros no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos e folha de frequência dos alunos, sob pena de suspensão do pagamento das bolsas de extensão.
- 6.11. A medida que os registros forem sendo atualizados pelo (a) coordenador(a) do projeto, devem ser validados pela Coordenação de Extensão.

7. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
Lançamento do Edital	01/02/2018
Inscrições das propostas no SUAP	01 a 23/02/2018
Pré-seleção das propostas (COEX/CAL)	26/02/2018 à 27/02/2018
Seleção das propostas (COMISSÃO AVALIADORA)	28/02 a 05/03/2018
Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	06/03/2018
Interposição de recurso referente a fase de seleção	07/03/2018
Análise do recurso pela Comissão Avaliadora	08/03/2018
Divulgação do resultado final da seleção	09/03/2018
Início das ações pelo coordenador do projeto para iniciar o processo de aquisição do material e/ou contratação dos serviços, seleção dos bolsistas e treinamento da equipe se for necessário.	12/03 a 01/04/2018 (21 dias)
Período de vigência das ações	12/03 a 31/12/2018

8. ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO, ENVIO, PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Elaboração e envio da proposta via SUAP

- 8.1.1. Os projetos pré-avaliados/selecionados no edital de fluxo contínuo 01/2018-PROEX não podem concorrer neste edital. É de inteira responsabilidade do Coordenador de extensão do *Campus* verificar e, se constatado, devolver no tempo hábil, ao Coordenador devidamente justificado com base neste item.
- 8.1.2. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.
- 8.1.3. O(A) Coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:
- Anexo I – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
 - Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
 - Anexo III – Declaração de anuência da chefia imediata a ser apresentada pelo(a) servidor técnico administrativo Coordenador(a) do projeto.
 - Anexo IV – Declaração da chefia imediata a ser apresentada pelo(a) servidor técnico administrativo membro da equipe do projeto.
 - Anexo V – Termo de Compromisso de Aluno(a) a ser preenchido pelo aluno que fizer jus à bolsa;
 - Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão a ser preenchido e assinado pelo aluno, Coordenador do projeto e Diretor Geral do *Campus*).
 - O anexo VII - (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que está aderindo ao projeto e anexado ao SUAP, em outros anexos do projeto.
- 8.1.4. O Coordenador de extensão do *Campus* deverá devolver via SUAP para o Coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação

dentro do prazo de inscrição.

8.2. Da Pré-Seleção

- 8.2.1. Somente serão pré-selecionados até 05 (cinco) projetos, enviados dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de Pré- avaliação descritos no anexo IX do edital.
- 8.2.2. A pré-seleção interna será realizada pela Coordenação de Extensão do *Campus*, por meio de registro no SUAP.
- 8.2.3. No caso do(a) Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido(a) de participar da pré-seleção e seleção. O Diretor Geral do *Campus* deverá nomear um outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.
- 8.2.4. Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no anexo IX do edital.
- 8.2.5. O não atendimento a quaisquer um dos critérios do anexo IX enseja na desclassificação da proposta.
- 8.2.6. Quando houver um número de propostas, dentro das condições exigidas no anexo IX do edital, superior ao dobro do previsto por este Edital, deverão ser pré-selecionadas as propostas que atendam as diretrizes abaixo na seguinte ordem:
 - a) Partir de uma demanda externa comprovada por declaração da comunidade beneficiada;
 - b) Ter o maior número de público – alvo membros da comunidade externa ao IFRN.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os projetos selecionados obedecerão ao limite máximo de ~~8 (oito)~~ **2 (dois)** projetos contemplados no planejamento 2018 do *Campus*.
- 9.2. Os projetos de extensão aprovados neste edital não poderão dispor de financiamento institucional vigente por meio de outros editais de fomento à extensão.
 - 9.2.1. A vedação disposta no item 9.2 não se refere a subprojetos ou projetos complementares relacionados a projetos com fomentos vigentes.
- 9.3. As propostas devem obedecer às diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014 – 2018, e as seguintes diretrizes:
 - a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.
 - b) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.
 - c) Relação com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

- d) Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

9.4. As propostas pré-selecionadas serão enviadas, por meio do SUAP, para os avaliadores. A avaliação interna das propostas será realizada por uma comissão, composta de no mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do *Campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o Coordenador (a) de Extensão do *Campus*.

9.5. A avaliação das propostas será feita com base nos 7 (sete) critérios definidos a seguir:

- I. Adequação da proposta ao tema (Quadro 1)
- II. Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a sociedade.
- III. Impactos sociais na comunidade externa.
- IV. Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivo geral, metas, atividades, número de beneficiados, justificativa e metodologia. A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia clara. **As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.**
- V. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e Plano de Desembolso. No plano de aplicação deverá constar o recurso necessário para a execução do projeto com seus respectivos elementos de despesas, unidade de medida, quantidade e valor unitário (ver memória de cálculo do projeto). No plano de desembolso deverá constar os recursos que será utilizado a cada mês e que foi previsto na memória de cálculo. Os planos devem estar compatíveis com as necessidades do projeto e de acordo com os valores previstos neste edital.
- VI. Proposta de Divulgação dos resultados do projeto. O coordenador deve antever as possíveis produções que poderão ser realizadas como fruto das atividades desenvolvidas pelo projeto, tais como apresentações em eventos do *Campus*/Reitoria (obrigatoriamente divulgação durante a EXPOTEC ou outro evento do *Campus* ou Reitoria), em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.
- VII. Constituir projeto de extensão do *Campus* que venha sendo desenvolvido, no mínimo, no último ano.

9.6. A pontuação para os critérios definidos para avaliação das propostas está distribuída conforme Quadro 3 a seguir:

Quadro 3- Critérios de pontuação para análise das propostas

ÍTEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Adequação da proposta ao tema.	Quadro 1	10
02	Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.	(Item 3.1; Item 9.1 a)	15
03	Impactos sociais na comunidade externa.	(Item, 9.1 b, c, d)	25

04	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.	Item 9.3.4	15
05	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.	Item 9.3.5	10
06	Proposta de divulgação dos resultados do projeto.	Item 9.3.6	10
07	Projeto de extensão do <i>Campus</i> que venha sendo desenvolvido, no mínimo, no último ano.	Item 3.4	15

9.7. Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do quadro 4 abaixo:

Quadro 4 – Parâmetros de pontuação

01. Adequação da proposta ao tema.		
0 a 10	0	Não há adequação da proposta ao tema.
	1 a 5	Há adequação em parte com o tema.
	6 a 10	Há adequação com o tema.
02. Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN		
0 a 15	0	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
	1 a 7	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFRN.
	8 a 15	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
03. Impactos sociais na comunidade externa.		
0 a 25	0	Não há impactos sociais na comunidade externa.
	1 a 10	Há impactos sociais, em parte , na comunidade externa.
	11 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
04. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.		
0 a 15	0	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	1 a 7	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
	8 a 15	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
05. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
0 a 10	0	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.

	1 a 5	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, em parte.
	6 a 10	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
06. Proposta de divulgação dos resultados do projeto.		
0 a 10	0	Não há proposta de divulgação dos resultados do projeto.
	1 a 5	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto em parte.
	6 a 10	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto.
07. Projeto de extensão submetido e não contemplado no Edital 02/2017-PROEX/IFRN ou Projeto de extensão do Campus que venha sendo desenvolvido, no mínimo, no último ano.		
0 a 15	0	Não vem sendo desenvolvido, no mínimo, no último ano.
	15	Vem sendo desenvolvido, no mínimo, no último ano.

9.8. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores da comissão interna.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, Quadro 3.

9.10. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

10. Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no item 07 do quadro 03
- II. Maior pontuação no item 03 do quadro 03
- III. Maior pontuação no item 04 do quadro 03
- IV. Maior pontuação no item 02 do quadro 03
- V. Maior pontuação no item 01 do quadro 03
- VI. Maior pontuação no item 05 do quadro 03
- VII. Maior pontuação no item 06 do quadro 03

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

10.1.1 O(A) Coordenador(a) do projeto antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

10.1.2 Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

10.1.3 Monitoramento que será realizado pelo(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão do *Campus, in loco*, **conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus;**

10.1.4 Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

10.1.5 Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo (a) Coordenador(a) do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;

10.1.6 Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em evento de nível institucional, ou seja, SECITEX e outros, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto;

10.1.7 É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados;

10.1.8 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo responsável pela validação dos registros, o Diretor de Extensão do *Campus* Natal-Central e nos demais *Campi* o Coordenador de Extensão do *Campus, in loco*. Será também, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto a atualização da equipe, **em tempo real**, e anexos.

10.2 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do *Campus* do IFRN.

13.3 Será obrigatório o(a) Coordenador(a) do projeto indicar o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) e realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do projeto.

13.4 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) Coordenador(a) do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar ao Diretor/Coordenador de extensão do *Campus*, a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

13.5 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto, **incluindo remanejamento**, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interrompê-lo. Caso este fato aconteça no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador poderá solicitar o cancelamento à ASPROC/ PROEX, justificando o motivo. Fica a critério da

ASPROC/PROEX convocar por ordem de classificação o projeto que obteve a pontuação necessária para seleção, mais por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

13.6 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. O Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão deve inserir no SUAP um novo monitor.

12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Divulgação da seleção das propostas será realizada no SUAP de acordo com a data prevista no quadro 2 deste edital e na página do IFRN *Campus* Natal – Cidade Alta.

13 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Extensão do *Campus* Natal – Cidade Alta em conjunto com a Comissão Interna de Avaliação.

Natal - RN, 23 de fevereiro de 2018.

Carlos Eduardo Campos Freire
Diretor Geral do *Campus* Natal – Cidade Alta

Caroline Cristina de Arruda Campos
Coordenadora de Extensão do *Campus* Natal – Cidade Alta